



QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 065/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A EMPRESA NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 95.996.187/0001-31, situado a Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, através do Prefeito Municipal, Senhor **ROGERIO BARP**, portador da Cédula de Identidade nº *.469.*** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***.767.899-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA**, com sede na Rua Francisco Berta, nº 139, Bairro Guilherme Reich, Concórdia, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.998.743/0001-07, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **DARLAN PERES MENDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.***.928 e inscrito no CPF-MF sob o nº 029.***.***-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 049/2023, modalidade Tomada de Preços nº. 005/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de **3,77% (três inteiros e setenta e sete milésimos por cento)**, correspondendo a **R\$ 8.102,26 (oito mil, cento e dois reais e**



vinte e seis centavos) devido parecer técnico da fiscalização de obras do Município de Vargem Bonita em relação a obra de construção da Praça Municipal Mira Serra, faz-se necessário a adição do serviço de execução do meio fio, para travamento do paralelepípedo e meio fio e sarjeta, para condução adequada da água da pavimentação asfáltica em cota superior à da construção da praça.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica acrescido o valor de **R\$ 8.102,26 (oito mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos)**, passando o subitem 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato Original a vigorar com a seguinte redação:

*“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 231.306,63 (duzentos e trinta e um, trezentos e seis reais e sessenta e três centavos)**.”*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, 09 de janeiro de 2024.



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



DARLAN PERES MENDES
Sócio Administrador
CONTRATADO

ROGERIO BARP
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

Fiscal:

José O. Souza Marques
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Testemunhas:

Nome: Ingridi Inês Rossi
Cargo: Supervisora

Nome: Enedir de Almeida Vieira
Cargo: Diretor de Compras